PROCESSOS	PROTOCOLOS Nº 1561304/2022 E Nº 1561333/2022
ASSUNTO	DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000151258/2022 E Nº 1000151264/2022

DELIBERAÇÃO Nº 02/2023 – CEP-CAU/SE

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SE, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 24 de janeiro de 2023, às 9 horas, no uso das competências que lhe conferem o art. 95 do Regimento Interno do CAU/SE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando que, conforme art. 19 da resolução supracitada, apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo. E que para análise da defesa o processo será distribuído para um conselheiro relator, que deve apresentar relatório e voto fundamentado.

Considerando o Relatório e Voto do conselheiro Fernando Márcio de Oliveira, designado como relator do processo n° 1561304/2022 e nº 1561333/2022, pela Deliberação n° 08/2022 - CEP-CAU/SE.

DELIBEROU:

1 - Aprovar o Relatório e Voto elaborado e assinado pelo conselheiro relator Fernando Márcio de Oliveira, e apresentado pela sua conselheira suplente Caroline Almeida Aragão Cabral, decidindo-se pelo arquivamento dos Autos de Infração nº 1000151258/2022 e nº 1000151264/2022, por regularização da situação infracional e pagamento das devidas multas aplicadas, no valor de R$ 1.268,08 (hum mil duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos) para cada autuada, após Auto de Infração.

2 - Encaminhar esta Deliberação e respectivo Relatório e Voto para o Setor de Fiscalização do CAU/SE, para as providências cabíveis.

Com 03 votos favoráveis.

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausente
Hugo Lobão Alves Coordenador	X			
Caroline Almeida Aragão Cabral Suplente do Coord. Adjunto	X			
Ítalo Cesar Montalvão Guedes Suplente	X			

Aracaju – SE, 24 de janeiro de 2023.

Considerando a autorização da Plenário, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO LOBAO ALVES
Data: 13/02/2023 15:40:57-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Hugo Lobão Alves
Coordenador da CEP- CAU/SE